



**LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP.**

**DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos de regência, no que couber, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural imaterial do Município de Baraúna/PB a Feira Livre Dominical, que comercializa produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, produtos agrícolas e outros itens típicos, devidamente reconhecida e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - As futuras feiras livres dominicais criadas e regulamentadas pelo município também serão recepcionadas como patrimônio cultural imaterial.

**Art. 2º** - A Feira Livre Dominical de Baraúna/PB deve ser preservada, respeitando sua tradição, identidade cultural e função social.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração na organização, horário, local ou estrutura da feira, dependerá de prévia anuência dos feirantes e da comunidade local, garantindo transparência e preservação cultural.

**Art. 3º** - Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto, com o objetivo de homenagear os profissionais que atuam na feira livre dominical.

**Parágrafo Único** - Na semana do dia 25 de agosto, o Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, capacitação, divulgação e homenagens aos feirantes

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal poderá implementar programas de incentivo e apoio aos feirantes e pequenos produtores, incluindo:

- I - Capacitação em boas práticas de produção, higiene e comercialização;
- II - Apoio logístico para transporte e exposição dos produtos;
- III - Melhoria da infraestrutura da feira, com cobertura, iluminação, banheiros, bancos e áreas de circulação adequadas;
- IV - Divulgação da feira e de seus produtos para promover o comércio local e regional.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de outubro de 2025.

*Austrynee Jerônimo dos Santos*  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20251013112253</b>
<b>Título</b>	LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE OUTUBRO DE 2025.
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	13/10/2025 11:30
<b>Data/hora autorização</b>	13/10/2025 11:30
<b>Data de circulação</b>	14/10/2025
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01342, data 14/10/2025, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 14/10/2025 — Edição 01342. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251013112253&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 05:51



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251013112253**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE OUTUBRO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 13/10/2025 11:30 | **Autorização:** 13/10/2025 11:30 | **Circulação:** 14/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01342, 14/10/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI MUNICIPAL Nº 689/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE A FEIRA LIVRE DOMINICAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL, INSTITUI O DIA DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251013112253&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:51